

LEI Nº 280

Súmula: (Cria cargos no Quadro de Funcionários).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Ficam criados os cargos de Engenheiro e Consultor Jurídico da Prefeitura Municipal.

Art.2º - Os cargos acima ficam fazendo parte do Quadro permanente de funcionários Municipais e terão vencimentos idênticos aos previstos para os cargos de Secretário, Tesoureiro e Contador, devendo ser consignado no Orçamento Municipal verbas para o pagamento das despesas decorrentes desta criação de Cargos.

Art. 3º - Ficam para o exercício presente abertos os créditos especiais necessários para ocorrer as despesas que vierem ser feitas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 05 de Julho de 1962.

Olimpio Marques
Presidente

Oscar Rocker
1º Secretário